



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018  
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIII • EDIÇÃO Nº 1.048 • SEGUNDA-FEIRA • 29 DE OUTUBRO DE 2018

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 171/2018 – GP.

A Prefeita de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a concessão de licença maternidade é um direito do Servidor Público Municipal e que encontra-se amparado pela Constituição Federal no art. 7º, XIII e na Lei Municipal de nº 332/2014, CONSIDERANDO, o julgamento do Recurso Extraordinário 778.889 de Pernambuco, de relatoria do Ministério do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso,

CONSIDERANDO, que a servidora adotante detém os mesmos direitos da servidora com filho biológico,

CONSIDERANDO, o parecer jurídico favorável do Procurador Geral do Município,

CONSIDERANDO o requerimento nº 034/2018, encaminhado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a partir desta data, a Sra. FRANCISCA CÉLIA AMARO, Professora de Ensino Inicial, matrícula nº 0101648, Licença Maternidade Adotante pelo período de 180 (cento e oitenta dias), a partir do dia 29/10/2018 à 27/04/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 29 de outubro de 2018.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 420 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre Realinhamento do Vencimento Básico dos Técnicos de Enfermagem e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no Art. 49 e seu inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela, com base no Art. 52 e no inciso XV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o índice de 2,60% (dois inteiros e seis pontos percentuais) relativos ao IPCA/2017 aos Técnicos de Enfermagem do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2018, rubrica gastos com Pessoal – 319011-00, implicando em impacto orçamentário financeiro para os efeitos do Art. 16, da Lei Complementar nº 101.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 26 de outubro de 2018.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

### PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

### PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

#### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes  
Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro – Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita

Feliciano Neto de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

Endereço Eletrônico  
[www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial](http://www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial)

E-mail  
[doluisgomes@gmail.com](mailto:doluisgomes@gmail.com)